



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 88/2024

Pretende a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Pétala Gonçalves Lacerda, através do Projeto de Lei nº 88/2024, alterar a Lei nº 5.579, de 16 de maio de 2018, que denomina “Rua Alameda Manduiranas”, a via pública que especifica.

A Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Preliminarmente, anoto que o assunto tratado é de interesse local, portanto, matéria sobre a qual compete ao Município legislar, consoante o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à competência para a iniciativa do projeto, observo que a matéria pode ser tratada pelo Poder Executivo.

Portanto, entendo que o presente não apresenta vícios formais a macular seu trâmite.

Assim sendo, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2024.

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Presidente e Relator(a)

Telma de Fátima Lima Vieira
Vice-Presidente

Yan Lopes de Almeida
Membro

